



PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021  
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317

Início do acolhimento das propostas eletrônicas	<b>A partir de 07/10/2021</b>
Abertura das propostas eletrônicas	<b>Dia _22/10/2021 às 14:30 horas</b>
Início da sessão pública de disputa	<b>Dia 22/10/2021 às 15:00 horas</b>

Objeto			
Aquisição de Placar Eletrônico de Futebol com instalação para o Estádio Eurico Gaspar Dutra (Dutrinha), em Cuiabá - MT, para compor a sua atual reforma e reestruturação, conforme especificações e detalhamento do Termo de Referência, edital e anexos.			
Registro de Preços?	Visita técnica?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	SIM	LOTE

<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>ITEM 10 DO EDITAL</b>
----------------------------------	--------------------------

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Garantia Contratual?
NÃO	NÃO	NÃO
<b>PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REALINHADAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E (<a href="https://www.licitacoes-e.com.br/">https://www.licitacoes-e.com.br/</a>)</b>		
Até 4 horas úteis após a convocação realizada pela Pregoeira, conforme subitem 11.1.		
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.1	Em até 3 dias úteis antes da abertura das propostas, conforme subitem 5.2	
<b>Observações Gerais</b>		
A disputa dar-se-á pelo <b>MODO ABERTO E FECHADO</b> e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de <b>R\$ 10,00</b> , nos termos do item 8.8 deste Edital.		



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela PORTARIA 231/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horários e local abaixo indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021/PMC**, do tipo **“MENOR PREÇO DO LOTE”**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, destinada à Contratação do objeto que trata este Edital, nos termos da Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 (alterada pela LC n. 147/14), Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Leis n. 8.666/93, n. 8.078/90 e 13.655/18, e demais legislações complementares.

**Endereço:**

Prefeitura Municipal de Cuiabá: Palácio Alencastro, sito a Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-906  
Secretaria Municipal de Gestão/Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos - 5º andar

**Sites:** [licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/](http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/) (Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil).

**Meios para contato:**

Tel (65) 3645-6156

E-mail: [pregoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:pregoes@cuiaba.mt.gov.br),

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

**OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.**

**AVISO**

**Caros licitantes,**

**Recomendamos a leitura atenta e detalhada do Edital e seus anexos, especialmente em relação as inovações resultantes do Decreto n. 10.024/19 e aos seguintes pontos do Edital:**

**Item 6.** Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

**Item 7.** Do preenchimento da proposta

**Item 8.** Da sessão de disputa de lances – modo de disputa

**Item 10.** Dos documentos para habilitação (os quais deverão ser anexos ao sistema concomitantemente à proposta de preços)

**Inclusão de Documentação juntamente à proposta de preços, CONFORME ITEM**

**6.1 DESTE EDITAL.**



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Licitação a **Aquisição de Placar Eletrônico de Futebol com instalação para o Estádio Eurico Gaspar Dutra (Dutrinha), em Cuiabá - MT, para compor a sua atual reforma e reestruturação, conforme especificações e detalhamento do Termo de Referência, edital e anexos.**

**1.2.** Esta licitação é composta por um único lote.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS ANEXOS**

**2.1.** Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência  
**Anexo II:** Modelo de Proposta de Preços  
**Anexo III:** Declarações  
**Anexo IV:** Declaração (Microempresa, EPP ou MEI)  
**Anexo V:** Minuta de Contrato

## **3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do BANCO DO BRASIL.

**3.2.** Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

**I)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**II)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**III)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;

**IV)** que se encontre sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

**a)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**V)** em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**VI)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**VII)** que sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

**VIII)** que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

**3.3.** Nos termos do art. 5 do Decreto n. 9.507/18, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**I)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

**II)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil, sediadas no País.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** As informações e alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da **Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**4.5.** As Microempresas, EPP ou MEI deverão declarar sua condição no sistema para usufruto dos benefícios da LC n. 123/06.

**4.5.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC n. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19 deste Edital.

**4.6.** Como requisito para participação nesse Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

#### **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1.** Em até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura das propostas poderá



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

ser feito **pedido de esclarecimentos** sobre este Edital, **somente por meio do e-mail [pregoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:pregoes@cuiaba.mt.gov.br)**, conforme art. 23 do Decreto 10.024/19.

**5.2.** Decairá do direito de **impugnar** os termos deste Edital aquele que não o fizer, **somente via e-mail [pregoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:pregoes@cuiaba.mt.gov.br)**, em até **3 dias úteis** antes da abertura das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem este instrumento.

**5.3.** Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de até 2 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada.

**5.4.** No campo “Mensagens”, no link deste Edital, no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, **razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.**

**5.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**5.6.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**5.7. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente do Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos – SAELC/Secretaria Municipal de Gestão – SMGE (19h00 - horário de Brasília).**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes anexarão exclusivamente por meio do sistema, a PROPOSTA DE PREÇO INICIAL CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, contendo a descrição do objeto licitado de acordo com o anexo da proposta de preços, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.1.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante, deverá inserir/registrar **O VALOR DE SUA PROPOSTA DE PREÇO, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO TOTAL DO PLACAR ELETRONICO**, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

**7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXA AO SISTEMA, JUNTAMENTE À DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA (arquivo.pdf)**, deverá conter as informações indicadas abaixo:

**I)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

**II) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO**, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

**a)** A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.

**III) VALOR GLOBAL, conforme MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS, constante no Anexo II.**



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

---

**IV) PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO**, conforme especificado no Anexo I.

**V) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias.

**VI)** conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.3.** Caso os requisitos temporais, bem como a forma de execução não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento, aqueles indicados no Anexo I.

**7.4.** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

**7.5.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**7.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**7.8.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência (art. 43§, 3º da Lei n. 8.666/93), eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico: LICITAÇÕES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/>), horário e local indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas registradas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

**8.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

**8.6** O sistema disponibilizará, após a disputa, campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.8** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL**.

**8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00**

**8.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e o intervalo entre lances de licitantes distintos não poderão ser inferiores a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.15** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.16** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.17** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.18** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

- 8.19** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 8.20** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.
- 8.24** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.25** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.
- 8.27** Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, **poderá o Pregoeiro, em sede de diligência,** consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que constatada, após a diligência, a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n. 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (Acórdão n. 1.793/11-TCU-Plenário).
- 8.28** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

**8.29** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.30** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.31** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.32** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.33** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.34** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666, de 1993.

**8.35** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.36** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.37** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.38** A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei n. 8.248/91, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista deste Edital.

**8.39** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/19.

**9.1.1** Após encerrada a etapa de lances em sessão pública para os itens/lotos ofertados dentro do valor estimado pela Administração, os licitantes deverão anexar a proposta de preços atualizada no sistema no prazo de **4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/18 – TCU – Plenário), que apresentar preço manifestamente inexecutável, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**9.2.1** Para os itens/lotos ofertados acima do valor estimado pela Administração, os licitantes serão **CONVOCADOS**, para a etapa de negociação, e após a negociação com novos valores ofertados acima ou não do valor estimado, os licitantes deverão anexar a proposta de preço atualizada no sistema no prazo de **4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

**9.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas ou declarações, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

**9.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.9.1.** Será de responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento no sistema licitações-e, pois após a convocação da empresa, a mesma terá o prazo de 01 (uma) hora, horário comercial, para a manifestação de interesse no item.

**9.10.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.2.** Na hipótese de constatação de impedimento indireto no SICAF, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta apontada no registro do SICAF, nos termos dos Acórdãos 1.831/14 e



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

Plenário e 2.218/11 - 1ª Câmara, ambos do TCU.

**10.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.3.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO ANEXO IV**, caso tenha interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela **LC n. 123/06**.

**10.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n. 03/18.

**10.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta de preço, a respectiva documentação atualizada.

**10.4.2** Quando o SICAF possuir alguma pendência, deverá ser indicada a(s) pendências(s) existentes no cadastro.

**10.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3, do Decreto n. 10.024/19.

**10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 4 horas úteis, sob pena de inabilitação.

**10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

I- Para as **empresas Cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

**Fornecedores da União ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso:**

- a) Certificado atualizado do SICAF ou Certificado atualizado de Inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, emitido pelo próprio Cadastro Geral de Fornecedores, junto a Superintendência de Aquisições Governamentais da SEPLAG/MT, as empresas optantes pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF deverão apresentar o certificado de cadastro devidamente atualizado, com todas as certidões dentro do prazo de validade, balanços e quaisquer outras alterações atualizadas;
- b) Qualificação Técnica, conforme os termos 10.14 do Edital;**
- c) Declarações e documentos solicitados nos itens do edital e não contemplados de forma expressa nos Certificados;**

**II - Para empresas não cadastradas, ou com os seus registros vencidos ou não válidos, nos cadastros citados no inciso anterior:**

- a) Habilitação Jurídica, conforme art. 28 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.10 do Edital.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme art. 29 da Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 12.440/2011, e nos termos do subitem 10.11 do Edital.
- c) Qualificação Econômico-Financeira, conforme art. 31 da Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.13 do Edital.
- d) Qualificação Técnica, conforme o art. 30 da Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do subitem 10.14 do Edital.
- e) Declarações e documentos solicitados nos demais itens do edital

**10.10. Habilitação jurídica:**

**10.10.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.10.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.10.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.10.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

**10.10.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.10.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.11. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.11.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.11.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.11.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

**10.11.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.11.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.11.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.12. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III;**

**10.13.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**10.13.1.** A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta de preço, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**a)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. **Apresentar também termos de abertura e de encerramento**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

**dos livros contábeis. Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.1)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

**a.2)** Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

**a.3)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das Microempresas e empresa de pequeno porte constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**10.13.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos **últimos 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no certame.

**10.14. Relativos à Qualificação Técnica:**

**10.14.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**10.14.1.1** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

**10.15.** Caso a proposta de preço mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da habilitação, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

continuidade dessa.

**10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.19.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante **DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 4 HORAS ÚTEIS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n. 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros e a consequente soma desses, desde que não ultrapassem o valor global ofertado; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

**11.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação e por parte da proposta de preços, fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 1 HORA, DE FORMA MOTIVADA E EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, manifestar sua **intenção de recorrer**.

**12.1.1.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, **na forma e prazo estipulado** no subitem anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

**12.1.2.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, as quais deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema licitações-e.**

**12.1.3.** Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**12.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- I) tempestividade;
- II) legitimidade recursal;
- III) interesse de agir;
- IV) forma escrita e pedido de nova decisão;
- V) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos - SAELC, agendado pelo telefone (65) 3645-6156, no horário das 8:00 as 18:00, em dias úteis, (horário de Cuiabá/MT), podendo ser disponibilizados digitalmente, por meio de solicitação pelo e-mail: [pregoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:pregoes@cuiaba.mt.gov.br).

**12.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

**12.5.** Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em sede de juízo de admissibilidade, e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, Plenário do TCU).

**12.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

---

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão sobre os recursos apresentados.

**14.2.** Em ambos os casos a Autoridade Competente **homologará** o procedimento licitatório.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail (constante no cadastro do SICAF ou da documentação apresentada), para assinatura da Ata de Registro de Preços e igual prazo em caso de eventual Instrumento Contratual.

**15.1.1.** O prazo previsto para assinatura da ARP e eventual Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.1.2.** A assinatura da ARP e eventual Instrumento Contratual poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

**15.2.** Por ocasião da assinatura da ARP e eventual Instrumento Contratual, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

**15.3.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF e/ou de outros meios, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação das sanções do Item 19.

**15.4.** O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP ou eventual Instrumento Contratual e/ou recebimento da Nota de Empenho, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções descritas no item 19, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

**15.5.** Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e eventual Instrumento Contratual e/ou retirar/receber a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o §2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta Contratual (Anexo V), anexos a este Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**17.1** As obrigações da contratada e contratante, constam no Anexo I – Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** A forma de pagamento consta no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta Contratual (Anexo V), anexos a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES**

**19.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

**19.2.** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b” e “c”.

**19.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

**19.4.** Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19.5.** A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**20.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta Contratual (Anexo V), anexos a este Edital.

## **21. DA VISITA TÉCNICA**

**21.1** A licitante deverá apresentar como parte da documentação para habilitação declaração formal, assinada pelo responsável, afirmando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela veracidade deste ato, sob pena de nulidade da declaração e responsabilidade do emissor ou declaração de visita técnica realizada com acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

**21.2** A visita deverá ser agendada, devendo as interessadas entrar em contato para agendamento em horário comercial, junto a SMCEL através dos telefones: (65) 3617-1261, contato: Amanda Antônio de Lima, até 03 (três) dias antes da realização do Procedimento licitatório Pregão Eletrônico.

**21.3** Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica, a mesma deverá emitir uma DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhece todo o projeto executivo e a área/obra deste certame e no caso de ser declarada vencedora, que tem totais condições de realizar/ executar a obra/serviço desta licitação sem prejuízo na efetiva execução dos serviços

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

**22.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

**I)** Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

**II)** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

**III)** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente da Prefeitura Municipal de Cuiabá).

**IV)** Prazos em horas úteis terão seu início e término computados durante o expediente deste Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos (das 08:00 as 18:00 horas, Cuiabá-MT).

**22.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização da Secretaria Demandante, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

**22.5.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

**22.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão, nessa ordem, as deste Edital, Termo de Referência (e anexos) e Instrumento Contratual.

**22.8.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

**22.9.** As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 04 de outubro de 2021

Priscila R. N.Moraes  
**Pregoeira**

VISTO:

Agmar Divino Lara de Siqueira  
**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**



PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021  
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2021/SMCEL**  
**Prefeitura Municipal de CUIABÁ**  
**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL**

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 016/2021	✓ Descrição de Categoria de Investimento:
	(X) <b>Aquisição de Bens</b> ( ) Contratação de Serviços ( ) Obras ( ) Outros

**1.1. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:**

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. <b>( X ) Pregão Eletrônico - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.</b> ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. ( ) Pregão Presencial - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	• Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:  ( ) Menor Preço <i>Unitário</i> ( ) Menor Preço <i>Global</i> <b>( X ) Menor Preço <i>Lote</i></b> ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra

**2. DO OBJETO**

O Objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de Placar Eletrônico de Futebol com instalação para o Estádio Eurico Gaspar Dutra (Dutrinha), em Cuiabá - MT, para compor a sua atual reforma e reestruturação.



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

---

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL visa neste instrumento aquisição de bens permanentes com instalação como parte da reforma, na atual reestruturação e requalificação do estádio Erico Gaspar Dutra, o “Dutrinha”.

O Estádio Presidente Eurico Gaspar Dutra tem um significado relevante na história do futebol cuiabano e também matogrossense, já fazendo parte integrante da história e da cultura da baixada cuiabana.

Ademais, O Estádio Presidente Eurico Gaspar Dutra foi o segundo estádio de Cuiabá, construído em 1952. O “Dutrinha” foi o principal palco do futebol matogrossense até a inauguração do Estádio Governador José Fragelli - o “Verdão” - em 1976. O Estádio “Dutrinha” é sem dúvida o local de grande identificação dos clubes de futebol da baixada cuiabana, a exemplo do Mixto, Dom Bosco e Operário, que ali viveram grandes momentos de suas histórias. A característica mais marcante do "velho" Dutrinha é a proximidade da torcida com os jogadores em campo.

Além dos históricos jogos e disputas que lá ocorreram, o “Dutrinha” também recebeu diversos shows nacionais, de cantores famosos e consagrados pela crítica, a exemplo do cantor Raul Seixas, Lulu Santos e Balão Mágico.

A doação do terreno onde se construiria o Dutrinha, situado na Rua Joaquim Murtinho - Praça Benjamin Constant, com uma área de 25.650m<sup>2</sup>, foi feita pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Prefeito Leonel Huguene, à Federação Matogrossense de Desportos - FMD (antigo nome da Federação Matogrossense de Futebol - FMF), ao Dr. José Monteiro de Figueiredo, presidente da entidade, no dia 02 de fevereiro de 1950.

Para o jornalista Daubian (Jornal Estado de Mato Grosso 31/01/1952), "a iniciativa da construção do Estádio Presidente Dutra, deve-se aos abnegados desportistas Álvaro Miguéis, então presidente da FMD e Lenine de Campos Póvoas, que iniciaram a construção do muro do futuro "Maracanã Cuiabano", denominação dada na época, face à recente construção do Estádio do Maracanã no Rio de Janeiro para a realização Copa do Mundo de 1950”.

Destaca ainda o jornalista que: "Com a sucessão na FMD do presidente Álvaro Miguéis, pelo Dr. José Monteiro de Figueiredo, este conseguiu por intermédio do Deputado Federal de Mato Grosso, Dr. João Ponce de Arruda, junto ao General Eurico Gaspar Dutra, então Presidente da República na época, um recurso de Um Milhão de Cruzeiros para a conclusão das obras do referido estádio. Afirma ainda que "em substituição ao Dr. José Monteiro de Figueiredo, na presidência da entidade, assume o Prof. Lenine de Campos Póvoas, dando continuidade ao trabalho



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

desenvolvido pelo seu antecessor, finalizando, portanto, as obras de construção do considerado, na época, o maior estádio de futebol do oeste brasileiro".

Com relação a sua inauguração, existem relatos que o Presidente Dutra esteve em Cuiabá em 1952, para a inauguração do Estádio que leva seu nome até os dias atuais.

O Estádio Presidente Dutra, pertencente à Prefeitura de Cuiabá desde julho de 2011 e foi declarado "Tombado como Patrimônio Histórico de Cuiabá-MT", pela Lei Municipal 2.761 de 25/05/1990, de autoria do vereador Emanuel Pinheiro, como forma de preservá-lo.

Entre 2010 e 2014 foi o principal estádio de Mato Grosso devido a demolição do Estádio Verdão para dar lugar a atual Arena Pantanal.

O Dutrinha encontrava-se fechado devido a vários problemas estruturais que colocavam em risco a realização de eventos no local, entretanto atualmente passa por uma grande reforma e readequação realizada por esta Secretaria em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Limpurb.

Para finalização dessa reforma justifica-se a realização da aquisição do Placar Eletrônico de Futebol, equipamento imprescindível para a realização de jogos no local.

Espera-se, com isso trazer novamente o estádio Dutrinha ao cenário do futebol mato-grossense, bem como torná-lo um espaço moderno, adequado para torcedores e eventos, tornando-o mais agradável e confortável visando o fortalecimento do esporte na Capital.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer vem justificar a necessidade de realizar a LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a obtenção do equipamento com o melhor preço. Espera-se com essa modalidade a participação de várias empresas que possam entregar o produto com qualidade, eficiência e garantia.

- |   |
|---|
| <p>(X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>(X) Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);</p> <p>(X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p> |
|---|



PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021  
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317

## 5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo estimado total desta licitação será de R\$ \_\_\_\_\_, baseado na média das cotações apresentadas, com destinação e previsão orçamentária, conforme descritivo abaixo:

**Órgão:** 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

**Unidade:** 101- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

**Programa/Ação:** 2168 – Reforma e Manutenção das Unidades Esportivas e Recreativas

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**Fonte:** 100 – Recursos do Tesouro

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da aquisição contratada, objeto do certame, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta Licitação.

**Fabio Barros Lima**  
Diretor Administrativo Financeiro/SMCEL

**Carlina Maria Rabello Leite Jacob**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/SMCEL

## 7. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

Durante a aquisição dos equipamentos contratados, objeto do presente Termo de Referência à contratada deverá observar todas as especificações constantes do Contrato. Os materiais, equipamentos, métodos e técnicas de execução, deverão ser procedimentos exequíveis, recorrendo a processos e tecnologias disponíveis no mercado, tendo em consideração critérios de qualidade, durabilidade, conservação,



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

funcionalidade, prazo de execução, economia e eficiência energética, consciência ambiental e condições constantes no presente Termo de Referência e projetos.

### **ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO**

Tendo em vista, a previsibilidade de resultado do processo se proceder de forma eficiente e rápida, objetivando a economicidade e redução da tramitação deste certame, bem como a lisura e transparência em todos os processos licitatórios, segue abaixo, planilha de equipamentos.

<b>LOTE UNICO – PLACAR ELETRÔNICO</b>						
Item	Produto	CÓD. TCE	Unid.	Qty.	MÉDIA DE Val. Unid.	MÉDIA DE
						Val.Total Item
1	PLACAR ELETRÔNICO PARA CAMPO DE FUTEBOL COM INSTALAÇÃO MEDINDO- 6,50M X 2,50 M - DÍGITO DE 40 CM - VISÍVEL A 150 - 160 M - COM MOSTRA DE PLACAR ATÉ 9, MOSTRA DO NOME DAS EQUIPES 11 CARACTERES - RELÓGIO/CRONÔMETRO - TEMPO DE PARTIDA - MOSTRATOR EM LED.	36677	Unid.	1		
<b>Total geral</b>						

Quantidade e estimativa de Custos: Conforme Mapa Comparativo anexo.

## **8. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO**

A empresa vencedora deverá entregar e instalar o equipamento de forma a colocá-lo apto para uso no espaço do Estádio Eurico Gaspar Dutra, o Dutrinha localizado na Rua Comandante Costa s/n, Porto, em Cuiabá - MT, conforme especificações exigidas neste termo de referência e seus anexos.

Fica a cargo da contratada todo e qualquer custo com transporte – incluindo frete, PAC e outras modalidades de transporte - e mão de obra especializada de montagem e instalação responsáveis por deixar o equipamento apto para uso dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O fornecimento do equipamento, montagem e instalação, na execução do objeto, deverá ser de no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento.



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

---

Instalado e em perfeito funcionamento, deverá a empresa vencedora, emitir a respectiva Nota Fiscal que devidamente comprovada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato juntamente com as Certidões Negativas.

O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato ficarão sob a responsabilidade do Fiscal e Gestor do Contrato designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame

## **9. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

A Gestão do contrato consistirá na condução integral do processo de contratação desde o acompanhamento deste instrumento até o encerramento do contrato. O Gestor do contrato deverá ser servidor da SMCEL com domínio da organização, conhecimento de mercado, noções jurídicas, conhecimento de custos e noções técnicas do objeto contratado.

A fiscalização do contrato consistirá em uma parcela da atividade de gestão do contrato concentrada na cobrança do cumprimento contratual pelas contratadas. O Fiscal do contrato possuirá domínio técnico do objeto contratado, noções de mercado, noções jurídicas, conhecimento documental e redacional.

O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato serão designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer conforme portaria.

Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período em que se pese a necessidade justificável amparadas nos termos do art. 57 das Lei 8.666/93.

O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado na forma prevista no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

## **11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

Estádio Eurico Gaspar Dutra - Dutrinha, Rua Comandante Costa s/n, Bairro Porto.

## **12. DO RECEBIMENTO, CONTROLE E VERIFICAÇÃO DO OBJETO.**

O recebimento e verificação de qualidade dos produtos e serviços contratados serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá através do Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

## **13. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

- a) Entrega das instalações do objeto do Contrato conforme o Termo de Referência, proposta comercial e toda documentação constante no processo que lhe deu origem;
- b) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
- c) O fornecimento e a implantação dos materiais, equipamentos e serviços correlacionados, visando funcionamento do sistema. Executar a montagem de todos os componentes da implantação, devendo utilizar para isto, mão-de-obra especializada, sob supervisão de um responsável técnico, este devidamente registrado no CREA/MT;
- d) Em relação à garantia e as características de materiais específicos estipulados anteriormente, bem como o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, serão fornecidos Certificado de Garantia dos materiais utilizados e serviços, abrangendo defeito de execução, desempenho e segurança da instalação executada;



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

- e) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- f) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- g) Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- h) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- i) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item f, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o contrato, não tendo a Contratante nenhum vínculo de solidariedade com a Contratada;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- k) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- l) Recomenda-se que todas as pessoas envolvidas diretamente nas instalações usem capacetes de segurança, luvas, assim como devem ser tomadas todas as medidas de precauções nas tarefas que utilizem escadas;
- m) Fica expressa a responsabilidade da contratada pela manutenção da ordem e da segurança do trabalho durante a execução dos serviços até a entrega definitiva. Será exigida a utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual) para todos os funcionários envolvidos diretamente nas instalações, nas obras, na implantações e trabalhos de campo, bem como equipamentos e ferramentas adequadas à execução das tarefas. Deverão ser obedecidas as normas de segurança constantes nas NR's.
- n) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- o) Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- p) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

- q) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- r) Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;
- s) Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SM CET;
- t) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;
- u) A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93;
- v) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros consideráveis necessários para recebimento de correspondência;
- w) Os serviços em desconformidade com o especificado acarretarão a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

#### **14. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- b) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica, lotados na SMCEL, sendo o fiscal designado por Portaria, com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, após assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Serviço;
- c) O fiscal da obra tem autoridade para paralisar, mandar desfazer e solicitar que sejam refeitos os serviços considerados não satisfeitos ou em desacordo com o projeto. Solicitar a exclusão de funcionários ou empresas que não estejam desempenhando suas tarefas de acordo com o projeto e o cronograma estabelecido, ou que tenham infringido normas de segurança do trabalho;
- d) Indicar e garantir a participação de representantes da SMCEL nas reuniões com o Contratado;

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

e) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.

*f) Os serviços executados na rede elétrica deverão ser garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de Entrega Técnica dos mesmos à fiscalização do contratante, perante o instalador responsável pela execução. Em relação ao Cabeamento Estruturado, os materiais e serviços deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos a contar da data da entrega técnica dos mesmos à fiscalização do contratante. A garantia citada será integral e abrangerão os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de material, montagem ou componentes defeituosas, mão-de-obra e seus encargos sociais, transporte e deslocamentos, estada de qualquer tipo, ou qualquer ônus direto ou indireto, de forma que os sistemas e seus diversos circuitos entrem em condições normais de funcionamento;*

g) Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

h) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas em cláusula contratual;

i) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização do serviço deverá aferir os resultados da contratação observando: execução dos serviços em conformidade com as exigências da Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

## **15. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Habilitação/Qualificação	Documento	Exigências	
		Sim	Não
Habilitação Jurídica	Art. 28 da Lei 8666/93	X	
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 29 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Técnica	Art. 30 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Econômico-Financeira	Art. 31 da Lei 8666/93		X
Declarações Complementares	Conforme Exigências elencadas em Edital	X	

## **16. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO.**

Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de prestação complexa e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste TR.

## **17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A prova de **qualificação técnica** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível (is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante

## **18. DA VISITA TÉCNICA:**

A licitante deverá apresentar como parte da documentação para habilitação declaração conforme edital formal, assinada pelo responsável, afirmando que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela veracidade deste ato, sob pena de nulidade da declaração e responsabilidade do emissor ou declaração de visita técnica realizada com acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

A visita deverá ser agendada, devendo as interessadas entrar em contato para agendamento em horário comercial, junto a SMCEL através dos telefones: (65) 3617-1261, contato: Amanda Antônio de Lima, até 03 (três) dias antes da realização do Procedimento licitatório Pregão Eletrônico.

Caso a empresa optar por não realizar a visita técnica, a mesma deverá emitir uma **DECLARAÇÃO CONFORME EDITAL** que fará parte da Documentação de



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

HABILITAÇÃO, de que conhece todo o projeto executivo e a área/obra deste certame e no caso de ser declarada vencedora, que tem totais condições de realizar/executar a obra/serviço desta licitação sem prejuízo na efetiva execução dos serviços.

**19. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM**

A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após a entrega dos materiais e equipamentos devidamente instalados, acompanhada da Nota de Empenho, e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato e do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso;
- i) Número de Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras;

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira - DAF da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/SMCEL.

A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que ensejaram a sua rejeição.

Somente após o recebimento da Nota Fiscal - Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

---

Deverá obrigatoriamente fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válida:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **20. DO PAGAMENTO**

O pagamento se dará após aprovação e atesto da nota observando ainda os seguintes pontos:

- a) Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato a aquisição e/ou a realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- b) O pagamento será efetuado por intermédio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SMCEL.
- c) Será pago à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a ocorrência de imprevistos.
- d) O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária de Transferência em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- e) O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.
- f) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, de quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

g) O pagamento das Notas Fiscais está condicionado obrigatoriamente à apresentação do Relatório de Fiscalização e do ATESTE do Fiscal do Contrato, sendo este requisito imprescindível para a efetivação da quitação do serviço/equipamento fornecido.

## **21. DAS SANÇÕES/PENALIDADES**

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **22. DA CONDIÇÃO HABILITATÓRIA E DA PROPOSTA**

A licitante deverá apresentar como parte da documentação para habilitação:

- a) A licitante deverá realizar visita técnica *in loco* até 03 (três) dias antes da realização do Procedimento licitatório Pregão Eletrônico, acompanhado do responsável técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, cito Valdecir Amaral (65) 99205-8924 ou João Felipe Espíndola (65) 99226-2002. Deverá ainda, apresentar Declaração assinada pelo Responsável Técnico de que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza dos serviços a que se propõe.
- b) Os materiais e equipamentos deverão obedecer na íntegra às orientações deste Termo de Referência;
- c) Para efeitos de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional da empresa, a licitante deverá atender à cláusula 19. Das exigências Habilitatórias, deste documento.
- d) As propostas deverão permanecer válidas em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas. O valor Global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento base da SMCEL;

## **23. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SMCEL;
- b) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- c) Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;
- d) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

e) A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

#### **24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Em atendimento ao disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, executado o Contrato, o equipamento e os serviços executados de instalação e demais execuções serão recebidos provisoriamente através de termo circunstanciado assinado pela fiscalização da SMCEL e pelo responsável da CONTRATADA, em até 05 dias do comunicado escrito da CONTRATADA, todos instalados e em perfeito funcionamento.

O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução do equipamento e dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Legislação: Art. 69 da Lei 8.666/93 e Art. 618 do Código Civil/2002.

#### **25. DOS ANEXOS**

- Termo de Referência
- II -Mapa Comparativo de custos com 03 (Três) orçamentos com as especificações;

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021.

**Carlina Maria Rabello Leite Jacob**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

Termo de Referência elaborado por:

**Fábio Barros Lima**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Os Valores da proposta a ser inserida no campo próprio do **SISTEMA DO LICITACOES-E** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

**MENOR PREÇO DO LOTE**

Já a proposta a ser anexa ao sistema, juntamente à documentação habilitatória (subitem 6.1 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:



**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL**

**Licitação: nº 037/2021/PMC**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Critério de Julgamento: LOTE (lote único)**

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, para a **Aquisição de Placar Eletrônico de Futebol com instalação para o Estádio Eurico Gaspar Dutra (Dutrinha), em Cuiabá - MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL, conforme especificações e detalhamento do Termo de Referência, edital e anexos.**

LOTE UNICO					
ITEM	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	36677	PLACAR ELETRÔNICO PARA CAMPO DE FUTEBOL COM INSTALAÇÃO MEDINDO- 6,50M X 2,50 M - DÍGITO DE 40 CM - VISÍVEL A 150 - 160 M - COM MOSTRA DE PLACAR ATÉ 9, MOSTRA DO NOME DAS EQUIPES 11 CARACTERES - RELÓGIO/CRONÔMETRO - TEMPO DE PARTIDA - MOSTRATOR EM LED.	01	R\$	

**(\*) Concordamos com todas as especificações do Edital.**



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

---

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Conforme o Edital.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme o Edital.

**IMPORTANTE:**

**Proposta a ser encaminhada conforme Edital.**

**OBS:** Deverá estar no formato pdf (adobe) ou zip e conter **todas informações exigidas no Edital.**

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.N.P.J** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel. ( )** \_\_\_\_\_ **Celular: ( )** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

Local/data

---

Nome e RG do representante legal



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa ...(Razão Social)....., inscrita no CNPJ n. ...., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei que não possui e não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados ou sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/05 (atualizada pelas n. 09/05, n. 21/06 e 229/16) do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não disponibilizará empregado, que exerça encargo de chefia nas dependências deste Regional para fins da consecução dos serviços contratados, que tenha sido condenado por decisão judicial ou administrativa, transitado e julgado, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/12, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA também, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.s 29 e 105.

DECLARA, conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório, do objeto que rege a presente licitação bem como edital, seus anexos e a Minuta do Contrato, quando for o caso, a ser assinado.

Local/data

---

Nome e RG do representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021  
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA, EPP ou MEI)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL**  
**Ref : PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2021/PMC**

\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_ que em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n. Nº \_\_\_/2021/PMC, sob pena as penas da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º§4º, da LC 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

**PREENCHER SOMENTE SE FOR OPTANTE DO SIMPLES**

Declara também ao TRT da 23ª REGIÃO para fins de não incidência na fonte do IRPJ, CSLL, Cofins e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430/96, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas, EPP ou MEI – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da LC n. 123/06.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430/96, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137/90).

Local/data

---

Assinatura do representante legal  
CNPJ da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021  
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317

---

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2021/PMC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL

DECLARO, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2021/PMC, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, vistoriou as áreas onde será executada a **instalação do Placar Eletrônico de Futebol no Estádio Eurico Gaspar Dutra (Dutrinha), em Cuiabá - MT**, conforme especificações e detalhamento do Termo de Referência, edital e anexos, de maneira que tomou pleno conhecimento de suas instalações (condições físicas) e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro; constando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Cuiabá - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social da Licitante:  
Nome do Representante legal/signatário:  
Cargo/função do representante legal/signatário:  
RG nº:  
CPF nº:

---

Representante da SMCEL  
Matrícula:



PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021  
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2021/PMC**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições onde será executada a **instalação do Placar Eletrônico de Futebol no Estádio Eurico Gaspar Dutra (Dutrinha), em Cuiabá - MT**, objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2021/PMC realizado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**



PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021  
IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E LAZER – SMCEL E A  
EMPRESA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

- 1.1.** Aquisição de Placar Eletrônico de Futebol com instalação para o Estádio Eurico Gaspar Dutra (Dutrinha), em Cuiabá - MT, conforme especificações e detalhamento do Termo de Referência, edital e anexos.
- 1.2.** Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão n. \_\_\_\_/2021 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA (docs. \_\_\_\_\_).
- 1.3.** O valor global da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

ITEM	CÓDIGO DO TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	399014-1	PLACAR ELETRÔNICO PARA CAMPO DE FUTEBOL COM INSTALAÇÃO MEDINDO-6,50M X 2,50 M - DÍGITO DE 40 CM - VISÍVEL A 150 - 160 M - COM MOSTRA DE PLACAR ATÉ 9, MOSTRA DO NOME DAS EQUIPES 11 CARACTERES - RELÓGIO/CRONÔMETRO - TEMPO DE PARTIDA - MOSTRATOR EM LED.	01	R\$	

**1.3.1** Os materiais, equipamentos, métodos e técnicas de execução, deverão ser procedimentos exequíveis, recorrendo a processos e tecnologias disponíveis no mercado, tendo em consideração critérios de qualidade, durabilidade, conservação, funcionalidade, prazo de execução, economia e eficiência energética, consciência ambiental e condições constantes no presente Termo de Referência e projetos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O Prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período em que se pese a necessidade justificável amparadas nos termos do art. 57 das Lei 8.666/93.

**2.2.** O prazo contratual estabelecido somente poderá ser prorrogado na forma prevista no §1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos abaixo:

**Órgão:** 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

**Unidade:** 101- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL

**Programa/Ação:** 2168 – Reforma e Manutenção das Unidades Esportivas e Recreativas

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

**Fonte:** 100 – Recursos do Tesouro

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, no prazo legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, LOCAL E ENTREGA**

**5.1 DO LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

a) A empresa contratada deverá entregar e instalar o equipamento de forma a colocá-lo apto para uso no espaço do Estádio Eurico Gaspar Dutra, o Dutrinha localizado na Rua Comandante Costa s/n, Porto, em Cuiabá - MT, conforme especificações exigidas neste termo de referência e seus anexos.

## **5.2 DO RECEBIMENTO, CONTROLE E VERIFICAÇÃO DO OBJETO.**

**5.2.1** O recebimento e verificação de qualidade dos produtos e serviços contratados serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cuiabá através do Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

## **5.3 DA EXECUÇÃO:**

**5.3.1** Fica a cargo da contratada todo e qualquer custo com transporte – incluindo frete, PAC e outras modalidades de transporte - e mão de obra especializada de montagem e instalação responsáveis por deixar o equipamento apto para uso dentro do prazo estabelecido neste Termo.

**5.3.2** O fornecimento do equipamento, montagem e instalação, na execução do objeto, deverá ser de no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento.

**5.3.3** Instalado e em perfeito funcionamento, deverá a empresa vencedora, emitir a respectiva Nota Fiscal que devidamente comprovada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato juntamente com as Certidões Negativas.

**5.3.4** O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**5.3.5** A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato ficarão sob a responsabilidade do Fiscal e Gestor do Contrato designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste contrato.

## **5.4 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem ônus para a SMCEL;
- b) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- c) Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo;
- d) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- e) A empresa contratada deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços;

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

---

**5.5 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**5.5.1** Em atendimento ao disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93, executado o Contrato, o equipamento e os serviços executados de instalação e demais execuções serão recebidos provisoriamente através de termo circunstanciado assinado pela fiscalização

**5.5.2** da SMCEL e pelo responsável da CONTRATADA, em até 05 dias do comunicado escrito da CONTRATADA, todos instalados e em perfeito funcionamento.

**5.5.3** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução do equipamento e dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Legislação: Art. 69 da Lei 8.666/93 e Art. 618 do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM-FGV) apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

**6.2.** Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante o Município de Cuiabá, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

**6.3.** Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

**6.4.** Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entrega das instalações do objeto do Contrato conforme o Termo de Referência, proposta comercial e toda documentação constante no processo que lhe deu origem;

b) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

c) O fornecimento e a implantação dos materiais, equipamentos e serviços correlacionados, visando funcionamento do sistema. Executar a montagem de todos os componentes da implantação, devendo utilizar para isto, mão-de-obra especializada, sob supervisão de um responsável técnico, este devidamente registrado no CREA/MT;



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

- d) Em relação à garantia e as características de materiais específicos estipulados anteriormente, bem como o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, serão fornecidos Certificado de Garantia dos materiais utilizados e serviços, abrangendo defeito de execução, desempenho e segurança da instalação executada;
- e) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- f) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
- g) Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
- h) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;
- i) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item f, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o contrato, não tendo a Contratante nenhum vínculo de solidariedade com a Contratada;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- k) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- l) Recomenda-se que todas as pessoas envolvidas diretamente nas instalações usem capacetes de segurança, luvas, assim como devem ser tomadas todas as medidas de precauções nas tarefas que utilizem escadas;
- m) Fica expressa a responsabilidade da contratada pela manutenção da ordem e da segurança do trabalho durante a execução dos serviços até a entrega definitiva. Será exigida a utilização de EPI's (equipamentos de proteção individual) para todos os funcionários envolvidos diretamente nas instalações, nas obras, na implantações e trabalhos de campo, bem como equipamentos e ferramentas adequadas à execução das tarefas. Deverão ser obedecidas as normas de segurança constantes nas NR's.
- n) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;
- o) Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- p) Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
- q) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

- r) Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei;
- s) Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da SMCEL;
- t) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório;
- u) A Contratada é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93;
- v) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros consideráveis necessários para recebimento de correspondência;
- w) Os serviços em desconformidade com o especificado acarretarão a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- b) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica, lotados na SMCEL, sendo o fiscal designado por Portaria, com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, após assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Serviço;
- c) O fiscal da obra tem autoridade para paralisar, mandar desfazer e solicitar que sejam refeitos os serviços considerados não satisfeitos ou em desacordo com o projeto.
- d) Solicitar a exclusão de funcionários ou empresas que não estejam desempenhando suas tarefas de acordo com o projeto e o cronograma estabelecido, ou que tenham infringido normas de segurança do trabalho;
- e) Indicar e garantir a participação de representantes da SMCEL nas reuniões com o Contratado;
- f) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato.
- g) Os serviços executados na rede elétrica deverão ser garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de Entrega Técnica dos mesmos à fiscalização do contratante, perante o instalador responsável pela execução. Em relação ao Cabeamento Estruturado, os materiais e serviços deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos a contar da data da entrega técnica dos mesmos à fiscalização do contratante. A garantia citada será integral e abrangerão os reparos e

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

substituições necessárias provenientes de falhas de material, montagem ou componentes defeituosas, mão-de-obra e seus encargos sociais, transporte e deslocamentos, estada de qualquer tipo, ou qualquer ônus direto ou indireto, de forma que os sistemas e seus diversos circuitos entrem em condições normais de funcionamento;

h) Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

i) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas em cláusula contratual;

j) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização do serviço deverá aferir os resultados da contratação observando: execução dos serviços em conformidade com as exigências da Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

#### **CLÁUSULA NONA– PAGAMENTO**

**9.1.** Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, que comprovem sua plena regularidade fiscal.

**9.2.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**9.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

**9.4** O pagamento se dará após aprovação e atesto da nota observando ainda os seguintes pontos:

- a) Até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato a aquisição e/ou a realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.
- b) O pagamento será efetuado por intermédio de Ordem Bancária em moeda corrente nacional após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da SMCEL.
- c) Será pago à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada ressalvada a ocorrência de imprevistos

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

**9.5.** O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária de Transferência em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**9.6.** O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**9.8.** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**9.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.10.** O pagamento das Notas Fiscais está condicionado obrigatoriamente à apresentação do Relatório de Fiscalização e do ATESTE do Fiscal do Contrato, sendo este requisito imprescindível para a efetivação da quitação do serviço/equipamento fornecido.

**9.11.** O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93

**9.12.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira - DAF da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/SMCEL.

**9.13.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em 02 (duas) vias somente após o recebimento da nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou produto;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- k) Não deverá possuir rasuras

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

**9.14.** Deverá obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, de todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.15.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

**9.16.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

**9.17.** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

**10.2.** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

- d) Impedimento de licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e/ou,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b” e “c”.

**10.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

**10.4.** Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**10.5.** A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Município de Cuiabá por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL, designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**11.1.1.** Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor serão designados via portaria;

**11.2.** Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

**11.3.** Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

d) Intervir: assumir a execução do contrato;

e) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**11.4.** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL** a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

**11.5.** Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverão ser realizadas por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais aditivos e alterações contratuais reger-se-ão pela Lei n. 8.666/93, sendo que a **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e nas formas previstas no Art. 79 da mesma Lei, com as consequências contratuais e as previstas no art. 80 da mesma Lei.

**13.2.** A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

**13.3.** O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita, entregue diretamente ou por via postal, com antecedência mínima de 30 dias.

**13.4.** Pela rescisão de que trata o parágrafo segundo do art. 79 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** até a data de encerramento do presente contrato.

**13.5.** Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

**13.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.7.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, [redacted] de [redacted] de 2021.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMCEL**

**CONTRATADA:**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.954/2021**  
**IDENTIFICADOR LICITAÇÕES-E: 900317**

---

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

O Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2021/PMC**, possui 058 folhas, incluindo esta, numeradas e ordenadas.

Cuiabá (MT), 04 de outubro de 2021.

Priscila R. N. Moraes  
**Pregoeira**